



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7427/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0001.0016	AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTO FINISA.....	R\$ 211.000,00
(784) 4690.71.00	PRINC. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA.....	R\$ 211.000,00
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
300.002	SAÚDE - PAB	
10.301.0007.2040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 26.000,00
(374) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 9.000,00
(384) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.....	R\$ 17.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
300.109	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	
10.301.0007.2040	EST. DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 23.600,00
(386) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P JURÍDICA.....	R\$ 23.600,00
300.142	CAPITAÇÃO PODERADA	
10.301.0007.2040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.....	R\$ 39.400,00
(387) 3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P JURÍDICA.....	R\$ 39.400,00
	TOTAL.....	R\$ 300.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.08	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.08.02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0002.2288	OP. E MANUT. GERAL DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS.....	R\$ 211.000,00
(745) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 2.000,00
(746) 3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	R\$ 29.000,00
(749) 3390.40.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO.....	R\$ 180.000,00
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880–039 – Fone: (18) 3341.9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



NOSSO MUNICÍPIO PARTICIPA DO  
PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

300.002	SAÚDE - PAB	
10.301.0007.2040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 17.000,00
(389) 3390.40.00	SERVIÇOS DE TEC. A DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	R\$ 17.000,00
300.024	FUNDO A FUNDO "QUALIS MAIS"	
10.301.0007.2040	ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 9.000,00
(390) 3390.40.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	R\$ 9.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
300.109	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO	
10.301.0007.2040	EST. DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 23.600,00
(391) 3390.40.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFOR E COMUNICAÇÃO	R\$ 23.600,00
300.141	APS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	
10.301.0007.2040	EST. DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	R\$ 39.400,00
(392) 3390.40.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO	R\$ 39.400,00
	TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

